



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 611 799.50	
A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Resolução n.º 32/18:

Indica Tomás Simão da Silva para Presidente da Comissão de Administração de Estado e Poder local (4.ª Comissão), em substituição do Deputado Vigílio da Ressurreição Bernardo Adriano Tyova; Ruth Adriano Mendes para Presidente da Comissão Economia e Finanças (5.ª Comissão), em substituição do Deputado Diógenes do Espírito Santo Oliveira, Victor Mário Chicua Kajibanga para Presidente da Comissão de Saúde, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia (6.ª Comissão), em substituição do Deputado Manuel da Cruz Neto e Nuno dos Anjos Caldas Albino para Presidente da Comissão de Cultura, Assuntos Religiosos, Comunicação Social, Juventude e Desportos (7.ª Comissão), em substituição do Deputado Paulo Pombolo.

Resolução n.º 33/18:

Aprova a suspensão do mandato do Deputado Vigílio da Ressurreição Bernardo Adriano Tyova, n.º 3 da lista de efectivos do Partido MPLA, pelo Círculo Eleitoral Provincial da Huila e o preenchimento da vaga ocorrida pelo Deputado João Marcelino Tchypingue, n.º 1 da lista de efectivos do Partido MPLA, pelo Círculo Eleitoral Provincial da Huila, devendo integrar a Comissão de Administração do Estado e Poder Local.

Resolução n.º 34/18:

Aprova a suspensão do mandato do deputado Pedro Makita Armando Júlia n.º 2 da lista de efectivos do Partido MPLA, pelo Círculo Provincial Eleitoral do Zaire, e o preenchimento da vaga ocorrida pelo Deputado José Joana André, n.º 1 da lista de efectivos do Partido MPLA, pelo Círculo Eleitoral Provincial do Zaire, devendo integrar a Comissão de Economia e Finanças.

Resolução n.º 35/18:

Aprova a transferência de Tomás Simão da Silva da Comissão de Mandatos, Ética e Decoro Parlamentar para a de Administração do Estado e Poder Local, João José Guerra de Freitas da Comissão de Administração do Estado e Poder Local para a de Economia Finanças, Ruth Adriano Mendes da Comissão de Família, Infância e Ação Social para a de Economia e Finanças, Susana Augusta de Melo da Comissão de Economia e Finanças para a de Família, Infância e Ação Social, Madalena Ndafulama Hanoisike da Comissão de Administração do

Estado e Poder Local para a de Mandatos, Ética e Decoro Parlamentar, Nvunda Benvindo das Neves Salucombe da Comissão de Assuntos Constitucionais e Jurídicos para a de Cultura, Assuntos Religiosos, Comunicação Social, Juventude e Desporto, Fernando Bartolomeu Cativa da Comissão de Cultura, Assuntos Religiosos, Comunicação Social, Juventude e Desporto para a de Assuntos Constitucionais e Jurídicos, Mariana Paulo André Afonso da Comissão de Saúde, Educação, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia para a de Família, Infância e Ação Social e Júlia Agostinho Celeste da Comissão de Família, Infância e Ação Social para a de Saúde, Educação, Ensino Superior, Ciência e Tecnologia.

Tribunal Supremo

Despacho n.º 7/18:

Exonera Francisco António Brandão do cargo de Assessor do Gabinete do Juiz Conselheiro Presidente deste Tribunal.

Tribunal de Contas

Despacho n.º 46/18:

Nomeia João Nguinamau Mpembele para o cargo de Chefe da Secção da Fiscalização as Contas dos Órgãos de Soberania, na 3.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos.

Despacho n.º 47/18:

Nomeia Cidália Rosa António Gunga dos Prazeres para o cargo de Consultora do Gabinete da Veneranda Juiza Conselheira Vice-Presidente Domingas Alexandra Garcia.

Despacho n.º 48/18:

Nomeia Eloisa Frederico de Almeida Viega Freire para o cargo de 1.º Chefe da Secção - Administração Central do Estado e dos Serviços Públicos no Estrangeiro, na 4.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos.

Despacho n.º 49/18:

Nomeia Marisa Ferreira Dinis para o cargo de Chefe da Secção dos Actos de Pessoal, na 1.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos.

Despacho n.º 50/18:

Nomeia Carolina de Jesus Leitão Neves Maria Fortes para o cargo de Secretária do Gabinete do Venerando Juiz Conselheiro Aniceto Miguel da Costa Aragão.

Despacho n.º 51/18:

Nomeia Emanuel Mandume Silveiro da Silva para o cargo de Chefe da Secção para Área dos Contratos, na 1.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º 46/18 de 14 de Novembro

Usando da competência que me é conferida pela alínea c) do artigo 36.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho, Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, determino:

Por conveniência de serviço público, é João Nguinamau Mpembele nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe da Secção de Fiscalização às Contas dos Órgãos de Soberania, na 3.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos.

Este Despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Novembro de 2018.

A Juíza Conselheira Presidente, *Exalgina Gambôa*

Despacho n.º 47/18 de 14 de Novembro

Usando da competência que me é conferida pela alínea c) do artigo 36.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho, Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, determino:

Por conveniência de serviço público, é Cidália Rosa António Gunga dos Prazeres, Contadora Verificadora de 2.ª Classe, nomeada em comissão de serviço para exercer o cargo de Consultora do Gabinete da Veneranda Juíza Conselheira Vice-Presidente Domingas Alexandra Garcia, lugar vago e previsto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Resolução n.º 3/16, de 2 de Dezembro.

Este Despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Outubro de 2018.

A Juíza Conselheira Presidente, *Exalgina Gambôa*

Despacho n.º 48/18 de 14 de Novembro

Usando da competência que me é conferida pela alínea c) do artigo 36.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho, Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, determino:

Por conveniência de serviço público, é Eloisa Frederico de Almeida Viega Freire nomeada, em comissão de serviço, para exercer o cargo de 1.ª Chefe da Secção - Administração Central do Estado e dos Serviços Públicos no Estrangeiro, na 4.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos.

Este Despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Novembro de 2018.

A Juíza Conselheira Presidente, *Exalgina Gambôa*

Despacho n.º 49/18 de 14 de Novembro

Usando da competência que me é conferida pela alínea c) do artigo 36.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho, Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, determino:

Por conveniência de serviço público, é Marisa Ferreira Dinis nomeada, em comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe da Secção de Actos de Pessoal, na 1.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos.

Este Despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Novembro de 2018.

A Juíza Conselheira Presidente, *Exalgina Gambôa*

Despacho n.º 50/18 de 14 de Novembro

Usando da competência que me é conferida pela alínea c) do artigo 36.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho, Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, determino:

Por conveniência de serviço público, é Carolina de Jesus Leitão Neves Maria Fortes nomeada, em comissão de serviço, para exercer o cargo de Secretária do Gabinete do Venerando Juiz Conselheiro, Aniceto Miguel da Costa Aragão, lugar vago e previsto nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Resolução n.º 3/16, de 2 de Dezembro.

Este Despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Outubro de 2018.

A Juíza Conselheira Presidente, *Exalgina Gambôa*

Despacho n.º 51/18 de 14 de Novembro

Usando da competência que me é conferida pela alínea c) do artigo 36.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho, Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, determino:

Por conveniência de serviço público, é Emanuel Mandume Silveiro da Silva nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe da Secção para a Área dos Contratos, na 1.ª Divisão da Direcção dos Serviços Técnicos.

Este Despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Novembro de 2018.

A Juíza Conselheira Presidente, *Exalgina Gambôa*

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E PETRÓLEOS

Decreto Executivo n.º 502/18 de 14 de Novembro

Tendo em conta que o Decreto Presidencial n.º 12/18, de 15 de Janeiro, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos, estabelece no seu artigo 25.º a

necessidade de aprovação dos Regulamentos Internos indispensáveis à organização e funcionamento dos diferentes serviços que o integram;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 12/18, de 15 de Janeiro, determino:

**ARTIGO 1.º
(Aprovação)**

É aprovado o Regulamento Interno do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos, anexo ao presente Decreto Executivo e que dele é parte integrante.

**ARTIGO 2.º
(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões que se verificarem na interpretação e aplicação ao presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais e Petróleos.

**ARTIGO 3.º
(Revogação)**

O presente Diploma revoga o Decreto Executivo n.º 163/14, de 12 de Junho.

**ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Outubro de 2018.

O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.

**REGULAMENTO INTERNO
DO GABINETE DE ESTUDOS, PLANEAMENTO
E ESTATÍSTICA**

**CAPÍTULO I
Definições e Atribuições**

**ARTIGO 1.º
(Definição)**

O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, abreviadamente GEPE, é o serviço de apoio técnico de carácter transversal que tem como funções principais a preparação de medidas de política e estratégia global do Sector dos Recursos Minerais e Petróleos, estudos e análise regular sobre a execução geral das actividades, dos programas e acções superiormente aprovados, bem como a orientação e coordenação da actividade de estatística, dentre outras.

**ARTIGO 2.º
(Competências)**

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Presidencial n.º 12/18, de 15 de Janeiro, Diploma que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos, são competências do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística as seguintes:

- a) Colaborar na elaboração da política e estratégia de desenvolvimento do Sector, enquadrando-o nos objectivos do Plano de Desenvolvimento Nacional;
- b) Coordenar a elaboração do programa de desenvolvimento do Sector e acompanhar a sua execução, a curto, médio e longo prazos;
- c) Coordenar, analisar e acompanhar os Programas e Projectos de Investimento Sectorial, bem como os programas de desenvolvimento de âmbito regional e internacional;
- d) Colaborar com os demais órgãos do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos nos estudos sobre a economia das concessões;
- e) Organizar o sistema de informação estatística, promover a recolha, interpretação e a divulgação de dados, de acordo com os princípios orientadores do Sistema Estatístico Nacional;
- f) Coordenar os programas e efectuar o balanço das actividades realizadas pelas estruturas do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos;
- g) Proceder à avaliação e ao acompanhamento dos contratos e subcontratos celebrados pelas empresas operadoras e prestadoras de serviço;
- h) Analisar os relatórios das empresas do Sector de Recursos Minerais e Petróleos;
- i) Acompanhar a execução do regime cambial, aduaneiro e tributário aplicável ao Sector;
- j) Emitir parecer sobre a proposta de atribuição de prémios de investimento e de produção;
- k) Elaborar, em colaboração com a Secretaria Geral, o projecto de orçamento do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos, bem como acompanhar a sua execução;
- l) Colaborar na elaboração do orçamento do Fundo de Formação do Sector dos Recursos Minerais e Petróleos sob coordenação da Direcção Nacional de Fomento de Quadros e da Cadeia de Valores, bem como acompanhar a sua execução;
- m) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam acotadas por lei ou determinação superior.

**CAPÍTULO II
Estrutura**

**ARTIGO 3.º
(Estrutura orgânica)**

O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística é constituído pelos seguintes órgãos:

1. Direcção;
2. Departamento de Estudos e Estatística;
3. Departamento de Planeamento;
4. Departamento de Monitoramento e Controlo.

CAPÍTULO III
Atribuições e Competências em Especial

SECÇÃO I
Diracção

ARTIGO 4.º
(Director do Gabinete)

1. O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística é dirigido por um Director equiparado a Director Nacional, a quem compete:

- a) Dirigir e coordenar as actividades dos órgãos que constituem o Gabinete;
- b) Responder pela actividade do Gabinete perante o Ministro dos Recursos Minerais e Petróleos, ou perante quem este delegar funções;
- c) Representar o Gabinete em todos os actos para os quais esteja expressamente mandatado;
- d) Submeter à aprovação do Ministro dos Recursos Minerais e Petróleos os pareceres, estudos, projectos, propostas e demais trabalhos relacionados com a actividade do Gabinete;
- e) Propor, nos termos da lei, a nomeação, exoneração e transferência dos titulares do cargo de chefia e pessoal técnico do Gabinete;
- f) Submeter a despacho superior, todos os assuntos que excedam a sua competência e informar de todas as ocorrências e medidas tomadas;
- g) Assegurar a ligação do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística aos outros serviços do Ministério e empresas do Sector;
- h) Efectuar e mandar efectuar visitas de controlo e apoio, no âmbito das atribuições do GEPE e nos termos da legislação em vigor;
- i) Manter a disciplina e exercer a acção disciplinar, de acordo com as suas atribuições e nos termos da legislação em vigor;
- j) Propor a deslocação dos funcionários do Gabinete em objecto de serviço no País e no estrangeiro;
- k) Submeter para aprovação superior, o plano de férias e proceder a sua execução;
- l) Assinar toda a correspondência do Gabinete;
- m) Proceder à avaliação de desempenho dos trabalhadores sob sua dependência;
- n) Colaborar na execução das políticas e metodologias de gestão dos recursos humanos sob sua dependência;
- o) Desempenhar as demais funções que lhe forem superiormente atribuídas.

2. Na sua ausência ou impedimento, o Director de Gabinete deve propor superiormente o seu substituto.

SECÇÃO II
Departamentos

ARTIGO 5.º
(Departamento de Estudos e Estatística)

São competências do Departamento de Estudos e Estatística, abreviadamente DEE, as seguintes:

- a) Organizar o sistema de informação estatística, promovendo a recolha de dados, interpretação e divulgação, de acordo com o Sistema Estatístico Nacional;
- b) Elaborar, analisar e compilar dados em conformidade com as normas definidas, assim como a instrução no preenchimento de modelos previamente aprovados pelos organismos nacionais e internacionais competentes;
- c) Analisar os relatórios de actividade das empresas do Sector de Recursos Minerais e Petróleos;
- d) Proceder aos estudos e análises de carácter estatístico, tendo em vista as tendências de desenvolvimento do Sector;
- e) Elaborar relatórios estatísticos do Sector e documentos solicitados por instituições nacionais e internacionais;
- f) Colaborar com o Instituto Nacional de Estatística em matéria de estatística nacional;
- g) Desempenhar demais funções que lhe forem superiormente atribuídas.

ARTIGO 6.º
(Departamento de Planeamento)

São competências do Departamento de Planeamento, abreviadamente DP, as seguintes:

- a) Preparar medidas de política e estratégia global do Sector, com base nos indicadores macroeconómicos disponíveis;
- b) Proceder à análise sobre as matérias de carácter financeiro e dar o respectivo parecer;
- c) Colaborar na elaboração do orçamento do Fundo de Formação do Sector Petrolífero sob coordenação da Direcção Nacional de Fomento de Quadros e da Cadeia de Valores, bem como acompanhar a sua execução;
- d) Elaborar em colaboração com outros órgãos do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos, a estratégia e o programa de desenvolvimento do Sector, de curto, médio e longo prazos;
- e) Elaborar a proposta do OGE, em colaboração com a Secretaria Geral e acompanhar a sua execução;
- f) Elaborar os programas de investimento público do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos e acompanhar a sua execução;
- g) Acompanhar a execução dos investimentos privados no Sector;
- h) Proceder à avaliação técnica-económica dos projectos de investimento, tendo em vista as projecções de investimento sectorial e o seu impacto na economia nacional;
- i) Propor políticas de investimento no Sector, na perspectiva económica e financeira e velar pela sua aplicação;

- j) Colaborar na elaboração do cálculo e revisão dos preços dos combustíveis e acompanhar a evolução do mercado a nível nacional e internacional;
- k) Processar e avaliar, em coordenação com outros serviços do Ministério, às receitas arrecadadas pelos serviços prestados;
- l) Desempenhar demais funções que lhe forem superiormente atribuídas.

ARTIGO 7.º

(Departamento de Monitoramento e Controlo)

São competências do Departamento de Monitoramento e Controlo, abreviadamente DMC, as seguintes:

- a) Acompanhar a evolução das empresas do Sector e avaliar a execução dos seus programas de actividades;
- b) Controlar e acompanhar a execução dos projectos estruturantes desenvolvidos no Sector;
- c) Coordenar e elaborar o programa de actividades e o correspondente balanço de execução, com base na informação recebida dos órgãos serviços do Ministério dos Recursos Minerais e Petróleos;
- d) Participar conjuntamente com o Gabinete de Inspecção nas visitas de carácter inspectivo às empresas do Sector;
- e) Informar superiormente sobre a execução dos projectos do Sector de Recursos Minerais e Petróleos;
- f) Controlar a execução física e financeira dos projectos sociais desenvolvidos pelas empresas do Sector;
- g) Acompanhar a aplicação da legislação aduaneira, tributária e cambial do Sector;
- h) Acompanhar e colaborar na emissão de pareceres sobre as negociações de contratos entre as Concessionárias Nacionais e as suas associadas;
- i) Proceder à avaliação e ao acompanhamento dos contratos e subcontratos celebrados pelas empresas operadoras e prestadoras de serviço;
- j) Desempenhar demais funções que lhe forem superiormente atribuídas.

ARTIGO 8.º

(Competências dos Chefs de Departamento)

1. O Chefe de Departamento programa, organiza, dirige, coordena, orienta e controla a actividade do departamento

de acordo com a legislação em vigor e com as directrizes do Director do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística, tendo em vista as competências acometidas ao Departamento.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, compete ao Chefe de Departamento:

- a) Submeter a despacho superior todos os assuntos que excedam a sua competência e comunicar todas as ocorrências e medidas tomadas;
- b) Decidir sobre os assuntos da sua competência ou para os quais lhe tenha sido atribuída delegação;
- c) Dirigir, coordenar e orientar os trabalhos sob sua dependência e promover a sua adequada distribuição e utilização pelas áreas do Departamento;
- d) Manter a disciplina e propor medidas ou acções disciplinares nos termos da legislação em vigor;
- e) Apresentar sugestões de aperfeiçoamento organizativo e funcional do Departamento;
- f) Propor acções de formação e aperfeiçoamento do pessoal sob a sua dependência, bem como as medidas e acções que julgue convenientes para valorização e racionalização do quadro de pessoal e eficiente desempenho das tarefas que incumbem ao Departamento;
- g) Organizar e controlar a actividade do Departamento, velando pelo cumprimento e execução dos programas estabelecidos.

2. Na sua ausência ou impedimento, o Chefe de Departamento deve propor superiormente o seu substituto.

CAPÍTULO IV
Quadro de Pessoal e Organograma

ARTIGO 9.º

(Quadro de pessoal)

O quadro de pessoal é o constante do mapa Anexo I ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

ARTIGO 10.º

(Organograma)

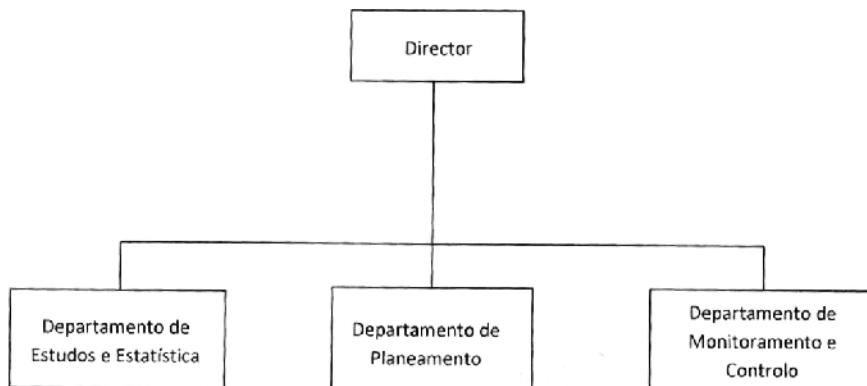
O organograma do pessoal do Gabinete de Estudo, Planeamento e Estatística é o constante do mapa Anexo II ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

ANEXO I

Quadro de Pessoal a que se refere o artigo 9.º do presente Diploma e que dele faz parte integrante

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Indicação Obrigatória da Especialidade	N.º de Lugares
Direcção e Chefia	Director	Economista	1
	Chefe de Departamento	Economista/Estatística	3
Técnico Superior	Assessor Principal	Estatística	1
	Primeiro Assessor		1
	Técnico Superior de 1.ª Classe	Economia	3
	Técnico Superior de 2.ª Classe		5
Técnico	Técnico Especialista de 1.ª Classe	Contabilidade/Gestão/Estatística	3
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	Contabilidade/Gestão/Estatística	1
Total			18

ANEXO II
**Organigrama do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística
a que se refere o artigo 10.º do presente Diploma e que dele faz parte integrante.**



O Ministro, *Diamantino Pedro Azevedo*.